

ESCLARECIMENTO Nº 02

Processo nº 706/2025

Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Edital nº 39/2025 e 46/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia no sistema de tratamento de esgoto, ETE Sorocaba 02, com materiais, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros necessários para entrega conclusa e efetiva da melhoria no sistema de tratamento de esgoto, com ampliação da capacidade de tratamento de esgoto.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

Pergunta da empresa: KRIEGER

Primeiro Esclarecimento – Garantia da Biomídia

O EDITAL Nº 39/2025, em seu item 2 – Objeto, estabelece: (...) 2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item 10 do Termo de Referência – Anexo II, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver. (...) No ANEXO II – Termo de Referência, item 10, COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA MÍDIA: consta: (...) Garantia de 10 anos dada pelo fabricante e importador, caso a Biomídia seja importada; (...) adicionalmente, o item 18 do mesmo Anexo dispõe sobre a garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços de engenharia. Diante disso, entendemos que o prazo de garantia aplicável é de 5 anos para mídias nacionais e de 10 anos para mídias importadas. Podemos considerar este entendimento correto?

Resposta: Não, 10 anos em ambos casos / nacional ou importada. O serviço de engenharia deve seguir, ao mínimo o item 20 (TR) - Por tratar-se de serviços de engenharia (ou obra), a CONTRATADA deverá garantir os serviços executados por, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da data de execução, assim, a empresa é obrigada a emitir o termo de garantia ao final da licitação.

Segundo Esclarecimento – Habilitação Técnica

O Edital, em seu item 6 – Habilitação, prevê a verificação por meio do SICAF, incluindo os seguintes itens para qualificação técnica: (...)6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC): a) Qualificação Técnica Operacional. a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



órgão credenciador equivalente atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico com comprovação de vínculo profissional. a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo: Fornecimento de Biomídia com volume mínimo de 1.700 m³, em única ETE de tecnologia MBBR/IFAS de porte equivalente; Garantia de 10 anos dada pelo fabricante e importador, caso Biomídia seja importada; • Comprovação de rastreabilidade da matéria prima 100% virgem; • Apresentação do desenho da peça e memorial de cálculo da área.(...) Já o ANEXO II – Termo de Referência, em seu item 9 – HABILITAÇÃO TÉCNICA, dispõe que a licitante deverá comprovar capacitação técnica mediante profissional Engenheiro Sanitarista ou Químico, detentor de CAT ou ART de projetos ou ETES em operação com tecnologia MBBR/IFAS, conforme abaixo copiado: (...) A licitante deverá demonstrar capacitação técnica, através da comprovação de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, profissional de nível superior, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico, reconhecido pelo CREA ou órgão credenciador equivalente, detentor de CAT ou ART de ETE's em operação ou em projetos em fase de implantação, de pelo menos um projeto em porte similar ao objeto deste edital com tecnologia MBBR/IFAS; Complementado ainda pelo especificado no item 10. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA MIDIA:**

(...) A Licitante deverá apresentar Atestado de Fornecimento de Biomídia com volume mínimo de 1.700 m³, em única ETE de tecnologia MBBR/IFAS de porte equivalente; Garantia de 10 anos dada pelo fabricante e importador, caso Biomídia seja importada; • Comprovação de rastreabilidade da matéria prima 100% virgem; • Apresentação do desenho da peça e memorial de cálculo da área. (...) Considerando que o maior desafio deste fornecimento esta em fabricar, fornecer e garantir a qualidade da biomídia a ser instalada, principalmente a magnitude do volume de mídias, aquiescemos com o estabelecimento do volume de corte para atestação de capacidade operacional e de fornecimento, ou seja, de mais que 1700 m³ de Biomídias em uma única obra. No entanto entendemos que para este quesito caberia o atestado de fornecimento emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a responsabilidade pela execução das Estações de Tratamento de Esgotos, como comprovação da capacidade operacional ou de fornecimento de materiais e no caso de atestado de fornecimento não se faz necessária certificação do CREA. A Comprovação de capacidade técnica e conhecimento do tema, para execução de serviços relacionados a este certame, esta sim se dará pela comprovação da existência em nosso quadro de colaboradores ou no quadro societário da empresa de um profissional que possua em seu nome a CAT obras realizadas com a mesma tecnologia e/ou ART de obras que estejam em fase de implantação e/ou operação assistida. Podemos considerar este entendimento correto? Caso afirmativo, a

habilitação se daria mediante: 1) Atestado de fornecimento emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público de que a licitante forneceu biomídias, volume mínimo de 1.700 m³, em única ETE de tecnologia MBBR/IFAS de porte equivalente; 2) Comprovação de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, profissional de nível superior, Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico, reconhecido pelo CREA ou órgão credenciador equivalente, detentor de CAT ou ART de ETE's em operação ou em projetos em fase de implantação, de pelo menos um projeto em porte similar ao objeto deste edital com tecnologia MBBR/IFAS;

RESPOSTA: Seguir o item 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC) do Edital.

Terceiro Esclarecimento – Escopo de Fornecimento

Com relação ao escopo de fornecimento, ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, cita em seu item 23. ANEXOS – em seu ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DE CÁLCULO, o seguinte:

- a) (...) 3.2 – CESTO DE CONTENÇÃO DE BIOMÍDIA Para evitar a fuga das Biomídias do tanque de aeração, deverão ser instalados cestos de contenção na caixa de saída do tanque, conforme desenho de projeto. São previstos 6 cestos de contenção com as seguintes características básicas (...) estamos considerando que os cestos necessários para esta primeira fase de implantação fazem parte do escopo de fornecimento e instalação deste edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, os cestos fazem parte do escopo de fornecimento pela empresa contratada.

- b) (...) 3.2 – SISTEMA DE DIFUSORES DE AR Deverá ser empregado sistema de difusores de fundo, bolha grossa, para tanques MBBR, composto por 18"skids" (ramais) total de 1.260 difusores (mínimo) (...) Estamos considerando que os difusores não estão inclusos no escopo de fornecimento deste edital. Esta correto nosso entendimento?

Resposta: Os difusores NÃO fazem parte do escopo de fornecimento.

Quarto Esclarecimento – Prazos

O Edital nº 39/2025, em seu item 11, estabelece prazo de vigência contratual de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis nos limites legais. Já o ANEXO II – Termo de Referência, em seu item 21, define prazo de

entrega/execução de 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de serviço. Entendemos, portanto, que a vigência contratual é de 18 meses, mas o prazo para conclusão do fornecimento e execução dos serviços é de apenas 06 meses. Podemos considerar este entendimento correto?

Resposta: Correto.

Entendemos que o escopo/ projeto e solução emergencial proposta pela PROESPLAN ao SAAE compreende apenas os serviços de supervisão e monitoramento analítico da aplicação de mídias MBBR e instalação de cestos de contenção junto aos vertedouros de saída de um dos tanques para que seja efetuado pelo SAAE, o reparo do sistema de aeração no tanque sem as biomídias. Portanto, é correto afirmar que as melhorias e reforma no sistema de aeração e mistura da ETE S2, não fazem parte do escopo desse fornecimento??

Resposta: Fornecimento das mídias e os serviços de aplicação das mídias, instalação de cestos e monitoramento. Tudo detalhado no TR.

Sorocaba, 29 de setembro de 2025.

**Beatriz Ferreira de Almeida
Agente de Contratação**